

PORTARIA Nº 019/2021

REF:- NOMEIA A COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E SERVIÇOS DA CBAt.

O Presidente do Conselho de Administração da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

- CONSIDERANDO o disposto no Manual de Compras e Serviços da Entidade;
- CONSIDERANDO o disposto no Manual de Compras do Comitê Olímpico do Brasil - COB, de obediência obrigatória para a CBAt;

R E S O L V E

1º NOMEAR a Comissão de Licitação de Compras e Serviços da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos Processos Seletivos Padrão:

- Presidente: João Pedro Pierani Cordeiro RG nº 37.664.210-5

- Membros: Celso Franco de Oliveira Filho RG nº 15.313.747-2
Daniel Messias Maciel RG nº 17.849.945-6
Fernando dos Reis RG nº 27.669.463-6
Marcio das Neves Prata RG nº 25.696.674-6
Marília Gabriela Oliveira Grimello RG nº 43.950.075-8

2º O funcionamento da Comissão obedecerá ao seguinte:

- a) Será designado pelo Presidente da Comissão um (a) secretário (a) para atuar nas reuniões da Comissão.



- b) No caso de ausência do Presidente da Comissão em reunião desta, este será representado por qualquer dos membros que esteja presente, respeitando-se a ordem acima.
- c) A Comissão somente pode atuar em seus trabalhos com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, Presidente e 2 (dois) membros, devendo contar ainda um 1 (um) secretário.
- d) Além das atribuições acima, a Comissão, sempre que necessário, procederá à análise e avaliação das aquisições e contratações realizadas pela entidade no período, analisando os principais gastos bem como a correta execução e qualidade dos objetos contratados, propondo ao final, eventuais melhorias e reduções de custos;
- e) Os membros da Comissão respondem solidariamente pelos atos decisórios da Comissão, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em Ata lavrada na respectiva reunião;
- f) Em todas as reuniões deve-se ter a participação de um representante do setor de Compras da CBAAt, sem direito a voto;
- g) São necessárias, no mínimo, 1 (uma) reunião a cada 6 meses, para necessários julgamentos e avaliações dos procedimentos de Licitações com objetivo de documentar eventuais melhorias e procedimentos.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias anteriores com o mesmo conteúdo.

Bragança Paulista, SP, em 29 de outubro de 2021.



Wlamir Motta Campos
Presidente do Conselho de Administração